Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 972 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 967 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021".

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 967 de 10 de setembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 1º -** Fica o Chefe do Executivo do Município de Igarapava autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinadas as obras de infraestrutura para implementação de ciclovia, anel viário (via de interligação de bairro) e recapeamento de vias municipais, no âmbito da Linha Via SP, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e oito do mês de setembro de 2021

Jose Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

Gilcélio de Souza Simões
Chefe de Gabinete